



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 35/2020/BETA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0050.132012/2020-69

Objeto: Aquisição de Equipamentos hospitalares, (**Ventilador pulmonar adulto e pediátrico, Monitor multiparâmetro, Ultrassom Portátil, Guincho elétrico para transferência de pacientes 180kg, Carro de emergência com rodízios, Oxímetro digital oxímetro de pulso portátil com sensor adulto e pediátrico** para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/04/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@outlook.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, valor da proposta e prazo de entrega.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela SESAU-RO, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@outlook.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9266 (Equipe GAMA/SUPEL).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 06/04/2020, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010997276** e o código CRC **1CBC78E7**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. Requirante: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP/II

2. OBJETO

Aquisição de Equipamentos hospitalares, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

2.1 Descrição técnica:

Conforme as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	QUANT.
01	Ventilador pulmonar adulto e pediátrico característica de utilização: pacientes adultos e pediátricos. tipo de montagem: sobre pedestal com rodízios giratórios dirigíveis e freio, permitindo transporte entre leitos. princípio de funcionamento: eletromecânico, com sensibilidade a fluxo e/ou pressão; por pressão positiva, invasivo e não invasivo (com compensação de vazamento). características de construção: blender eletrônico interno; sistema de nebulização; possuir capacidade de atualização de software; monitor gráfico	18

colorido de parâmetros respiratórios, com software em idioma português, incorporado ao equipamento, com tela de no mínimo 10" sensível ao toque e possibilidade de angulação/inclinação da tela; capaz de operar com redes canalizadas de ar comprimido e oxigênio ou somente com ar comprimido (turbina) ou somente com oxigênio; sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente, autolavável, distal ao paciente, interno ao equipamento, não possibilitando contato direto com usuário; dispositivo de medição da concentração de fio2 por célula galvânica, interna, não permitindo conexões externas ao equipamento; indicação visual e sonora do alarme. faixa de funcionamento: frequência respiratória de 4 a 150 rpm, ou intervalos maiores; fluxo até 180 l/min; volume corrente de 20ml a 2000 ml, ou intervalos maiores; tempo inspiratório de 0,1 a 5s ou intervalos maiores; concentração de oxigênio de 21 a 100%; peep até 50 cmh2o, ou intervalos maiores; pressão controlada e de suporte de 1 a 95 cmh2o, ou intervalos maiores; faixa de ajuste de sensibilidade por fluxo de 0,5 a 5 l/min ou de 0 a 100% do biasflow, sensibilidade expiratória na pressão de suporte de 5 a 70%. tipos de controles: ventilação assistida/controlada (a/c) a volume e a pressão; ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e pressão (simv/p, simv/v e simv/prvc); pressão positiva contínua nas vias aéreas (cpap); ventilação com suporte de pressão (psv); ventilação com volume controlado e pressão regulada (prvc); ventilação não invasiva (vni) com capacidade de compensar perdas de no mínimo 30 lpm; dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (fio2) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; controle da rampa de fluxo (rise time) ou controle automático. modo de indicação e registros dos parâmetros: volume corrente expirado e/ou inspirado; frequência respiratória total; relação i:e; resistência das vias aéreas; concentração da fração inspiratória de o2 (fio2); pressão das vias aéreas (pressão de pico ou máxima, pressão média das vias aéreas, pressão positiva contínua no final da expiração e pressão de plateau); volume minuto; tempo inspiratório de forma gráfica ou numérica; no mínimo 03 (três) curvas gráficas simultâneas (pressão, fluxo e volume por tempo) e 02 (dois) loops em tempo real; indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; indicação do disparo do ventilador ou paciente, com sinalização do esforço na curva de fluxo e/ou pressão através do display ou led; permitir o registro de tendências, com auxílio de cursor para selecionar o momento de análise ideal; complacência pulmonar; força muscular (mip/nif) ou p0.1; peep intrínseca ou peep total por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela. entradas e saídas: saída rs 232 e usb. alarmes: alarme de pressão inspiratória alta; alarme de apneia; volume minuto baixo; frequência respiratória superior; falha no suprimento de gás, bateria e energia elétrica; ventilador inoperante ou falha técnica. segurança: armazenamento dos parâmetros ventilatórios ao efetuar desconexão ou alta do paciente, evitando a perda dos parâmetros anteriormente ajustados com opção de mantê-los ou atualizá-los na tela stand-by; apneia programável com ventilação de backup em todos os modos espontâneos; bateria interna recarregável para no mínimo 30 minutos de trabalho; com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento, calibrações automáticas dos sensores, detecções de erros e falhas de funcionamento. tensão de alimentação: 127-220vac (f-n), com seleção automática, 60hz. acessórios: 01 (um) circuito paciente adulto/pediátrico autoclavável, completo (com drenos, y, cotovelos, linhas etc.), 01 (um) braço de suporte para sustentação do circuito respiratório, 01 (uma) mangueira de oxigênio, 01 (uma) mangueira de ar comprimido, se aplicável, 01 (um) pedestal para sustentação do equipamento.

02	<p>Monitor multiparâmetro - pré-configurado SideStream (UTI/Centro Cirúrgico) - Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura, pi e capnografia para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos; Com suporte para fixação de parede e alça para transporte; Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Integrado; Possuir alça de transporte; Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Peso máximo do equipamento completo: 10Kg</p>	16
----	--	----

(equipamento e baterias); Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação; Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 17 polegadas; Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda; Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Possuir tecla/menu para configurações de alarmes; Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento. Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação; Pressão não invasiva (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas; Faixa de pressão sistólica: 40 a 250mmhg (exatidão +- 3mmhg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão diastólica: 20 a 210mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Possuir válvula de pressão excessiva; Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências; ECG (pré-configurado) Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm); Possuir 7 derivações, podendo ser expandido posteriormente para 12 derivações; Possuir análise de segmento st; Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos; Possuir sensibilidade ajustável; Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arrítmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois; Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Possuir detector pulso de marca-passo; Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%); Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm; Pressão invasiva (pré-configurado): Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmhg (exatidão +-1mmhg); Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; Possuir visualização gráfica da pressão invasiva; Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana); Capnografia (pré-configurado): Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão +-2mmhg); Faixa para respiração: 6 – 120 rpm (exatidão +-3 rpm); Tipo sidestream; Possuir monitoração contínua do co2 expirado exibida em gráfico e valor numérico; Possuir monitoração da fração inspirada e expirada de co2; Temperatura (pré-configurado): Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C); Sonoros e visuais; Ajustáveis com 3 níveis de prioridade; Máximo e mínimo para frequência cardíaca; Para desconexão do eletrodo; Máximo e mínimo para saturação; Para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; Máximo e mínimo para pressão sistólica não invasiva; Máximo e mínimo para pressão diastólica não invasiva; Máximo e mínimo para pressão arterial média não invasiva; Máximo e mínimo para pressão sistólica invasiva; Máximo e mínimo para pressão diastólica invasiva; Máximo e mínimo para pressão arterial média invasiva; Máximo e mínimo para ETCO2; Máximo e mínimo para temperatura; Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763); Possuir cálculo de medicamento; Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; Possuir protocolo de comunicação HL7; Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme; Possuir indicador áudio visual de QRS; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga; Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências; Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento; 01 cabos de força; 05 cabos de no mínimo 05 vias para ecg; 100 jogos de eletrodos descartáveis para

	<p>ECG adulto; 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos; 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG neonatal; 05 cabos extensores e/ou adaptadores de spo2 (caso utilize); 05 sensores de spo2 adulto reutilizável; 05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis; 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal); 05 braçadeiras obeso reutilizável; 10 braçadeiras adulto reutilizável; 05 braçadeiras pediátrica reutilizável; 05 braçadeiras neonatal tamanho 1 Descartável; 05 braçadeiras neonatal tamanho 2 Descartável; 02 sensores de temperatura de pele; 02 sensores de temperatura esofágicos; 10 kits completos para capnografia sidestream nasal; 10 kits completos para capnografia sidestream neonatal e pediátrico; 30 kits completos para capnografia sidestream adulto; 02 cabos de pi reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição; Suporte para fixação de parede; 4 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601- 2-27, NBRIEC 60601-2-34; Conformidade à NBR 14136.</p>	
03	<p>Ultrassom Portátil - digital, colorido, para utilização intra-hospitalar a beira do leito, com transdutores para a utilização em pacientes neonatais, com as seguintes características técnicas e condições mínimas. 1) Para aplicação geral adulto, pediátrica e neonatal, independente dos transdutores solicitados. 2) Obtenção de imagens, com os respectivos softwares plenamente habilitados/licenciados, independente dos transdutores solicitados: -Abdominais (fígado, rins, pâncreas, baço); -Cardíacas (válvulas, coração e vasos); -Pequenas partes e superfícies (próstata, tireoide, mamas, testículos, estrutura musculoesquelética e hérnias); -Vascular carotídeo com doppler colorido, periférico, abdominal e protocolo para análise de carótidas; -Doppler Transcraniano; -Em procedimentos intervencionais, tais como biópsias, bloqueios anestésicos e acesso vascular guiados. 3) Deve possuir monitor de vídeo (tela) colorida integrado ao sistema, de alta resolução, com diagonal de, no mínimo, 12 polegadas, que permita o ajuste de inclinação. 4) Deve possuir conexão direta ou através de acessório multiplicador de entradas para, ao menos, três transdutores simultâneos, cuja seleção de uso possa ser realizada pelo software do equipamento, sem necessidade de desligar o mesmo. 5) Modos bidimensional e movimento (M), com escala de cinza e cor simultâneos. 6) Doppler contínuo e pulsado. 7) Power Dopler. 8) Ferramentas de medição de distância, profundidade, área e circunferência. 9) Imagem harmônica tecidual. 10) Cine loop, com no mínimo 200 quadros. 11) Deve possuir capacidade de realizar zoom. 12) Deve possuir ferramenta de cálculo e páginas de resultados completos para exames obstétricos, cardiológicos e vasculares. 13) Deve possuir software para visualização de agulhas. 14) Deve possuir software para procedimentos de análise vascular. 15) Pacote de cálculos para aplicação Cardíaca e Vascular. 16) Deve possuir módulo de ECG integrado. 17) Deve possuir teclado alfanumérico. 18) Deve possuir touch pad ou similar para manuseio do cursor. 19) Deve possuir capacidade de armazenamento interna de exames, dados de pacientes, imagens e vídeos. 20) Deve possuir capacidade de realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. 21) Capacidade de geração de laudos com dados do Hospital, Nome do paciente, data, hora, dados dos cálculos, medidas e anotações. 22) Possibilidade de utilização de transdutor transesofágico. 23) Conectividade: 23.1) Deve possuir interface de rede a cabo padrão ethernet; 23.2) Deve possuir sistema DICOM (hardware e software) disponível e ativado com funcionalidades mínimas de storage, print, worklist, Performed Procedure Step, Structure Report e Query/Retrieve. 23.3) Pelo menos uma porta USB disponível para conexão de dispositivos externos. 24) Deve possuir funcionalidade de transferência digital de imagens e clipes através da porta USB, para dispositivo de armazenamento removível (pendrives). 25) Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento. 26) Deve permitir atualizações de software para acréscimo de funcionalidades. 27) Acessórios: 27.1) 01 Cabo de ECG com 3 leads, completo, com extensor e rabichos. 27.2) Carrinho</p>	02

com rodízios, com suporte para todos os transdutores e recipientes de gel. 28) Alimentação: 28.1) Rede elétrica bivolt 110 V - 220 V – 60 Hz; 28.2) Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos. 29) Transdutores multifrequenciais, de banda larga, com frequências intermediárias selecionáveis, para utilização em pacientes NEONATAIS: 29.1) 01 (um) Transdutor convexo com possibilidade de imagem em segunda harmônica, faixa de frequências aproximada de 4 a 8 MHz, para pacientes neonatais. 29.2) 01 (um) Transdutor Linear para imagem vascular superficial e musculoesquelética, faixa de frequências aproximada de 6 a 12 MHz, para pacientes neonatais. 29.3) 01 (um) Transdutor setorial para cardiologia adulto/pediátrico, com imagem em segunda harmônica e inversão de pulso, faixa de frequências aproximada de 4 a 8 MHz, para pacientes neonatais. 30) Condições gerais: 30.1) As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento. 30.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 30.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 30.4) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 30.5) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. 30.6) A interface com o usuário deve ser em português. 30.7) Demonstração: 30.7.1) Caso solicitado, o licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no JPII, com todos os acessórios e transdutores solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. 30.7.2) A avaliação do equipamento será de acordo com os itens solicitados neste descritivo técnico. 30.7.3) O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. 30.7.4) somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do JPII aprovando o equipamento posto em teste. 30.7.5) O equipamento será avaliado conforme as especificações solicitadas. 30.8) Treinamentos: 30.8.1) Deverá ser realizado treinamento para os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no JPII. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado. 30.8.2) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias. 30.9) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento. 30.10) Devem ser fornecidos, com o equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças. 30.11) Garantia integral mínima de 48 meses a partir da data de aceitação, inclusive para defeitos nos transdutores (exceto por mau uso). 30.12) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade do licitante. 30.13) Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues com licenças definitivas, sem restrições de funções ou tempo de uso; Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados. 30.14) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 31) Documentação: 31.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 31.2) Registro na ANVISA. 31.3) Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia

04

Guincho elétrico para transferência de pacientes 180kg - de uso hospitalar. 1) Guincho para as seguintes funções básicas: 1.1) Transferência de pacientes em unidade de terapia intensiva entre o leito e a cadeira ou para outro leito - “transfer”, e; 1.2) Para o auxílio em exercícios de fisioterapia, tais como caminhada assistida - “stand-up”. 2) Deve possuir rodízios dianteiros e traseiros com freio, rolamentados, giratórios, maciços e com banda de rodagem em material sintético (PVC ou equivalente). 3) O equipamento deve possuir atuador elétrico para o movimento de suspensão. 4) O drive do servo atuador deve ser microprocessado, com comando por botoeira para elevação e abaixamento. 5) Deve possuir bateria recarregável, que permita a utilização do equipamento sem necessidade

01

de estar conectado à rede elétrica. 6) Capacidade de carga: 180 kg. 7) Deve possuir regulagem de altura da coluna, permitindo a transferência adequada em níveis baixos e altos, bem como a utilização para com pacientes de diferentes estaturas quando na finalidade “stand-up”. 8) Deve acompanhar os suportes adequados para as funções de suporte/suspensão e de transferência de pacientes. 9) Deve possuir regulagem da abertura dos pés (alteração da distância dianteira entre rodízios, facilitando a aproximação para com os móveis). 10) Acessórios, para pacientes adultos: 10.1) 02 (dois) seletes para transferência de pacientes, completos, reutilizáveis. 10.2) 02 (dois) seletes para suporte de paciente (“standup”), completos, reutilizáveis. 11) Os seletes devem ser confeccionados em nylon, com acabamento adequado para o uso com pacientes, devendo possuir as regulagens necessárias para o bom acoplamento ao paciente. 12) O apoio de cabeça deve ser confeccionado em vinil acolchoado ou equivalente, com regulagem. 13) Apoio de joelhos anatômicos, moldado, com revestimento. 14) Condições gerais: 14.1) As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento. 14.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 14.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 14.4) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 14.5) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no JPII. 14.6) A interface com o usuário deve ser em português. 14.7) Alimentação elétrica: 110 V - 220 V – 60 Hz; Bateria recarregável com capacidade para 20 manobras de elevação e abaixamento. 14.8) Demonstração: 14.8.1) Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no JPII, com todos os acessórios solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. 14.8.2) O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. 14.8.3) A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do JPII aprovando o equipamento posto em teste. 14.8.4) A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. 14.9) Treinamentos: 14.9.1) Deverá ser disponibilizado treinamento aos profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no JPII. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado. 14.9.2) Deverá ser fornecido certificação do treinamento, constando carga horária, profissional responsável e tópicos abordados. 14.9.3) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias. 14.9.4) Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelo recebimento dos equipamentos no JPII. 14.10) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento. 14.11) Garantia integral de 24 meses a partir da data de instalação e treinamento de uso, incluindo a substituição das baterias, caso necessário. 14.12) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante. 14.13) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 15) Documentação (após a fase de lances): 15.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 15.2) Registro na ANVISA. 15.3) Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia

05

Carro de emergência com rodízios - 1) Estrutura com acabamento liso, livre de rebarbas e cantos vivos. 2) Perfis laterais em alumínio extrudado ou aço inoxidável. 3) O tampo deverá ser em aço inoxidável ou aço fosfatizado. 4) Rodízios com diâmetro mínimo de 100 mm, com trava em dois deles. 5) Deve possuir borda no plano da base em todo o perímetro. 6) Deve possuir 4 gavetas. 6.1) As duas gavetas superiores devem possuir altura aproximada de 150 mm, contendo aproximadamente 20 divisões internas, para alojar medicamentos. 6.2) A gaveta inferior deve ter altura aproximada de 300 mm. 7) O material das divisórias, assim como os acabamentos, deve ser compatível com produtos de limpeza hospitalar, de fácil higienização, resistentes mecanicamente e duráveis. 8) Deve possuir

02

	<p>dispositivo para trava única de todas as gavetas, com lacre de segurança. 9) Possuir bandeja com dispositivo de rotação de 90º a 180º para instalação do cardioversor, com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm. 10) Deve possuir, ao menos, 03 (três) tomadas elétricas situadas na lateral ou parte traseira do carro com cabo de força de, no mínimo, 4 (quatro) metros de comprimento, padrão brasileiro três pinos. 11) Suporte para cilindro de oxigênio pequeno. 12) Suporte de soro com ajuste de altura. 13) Tábua para massagem cardíaca em acrílico. 14) Dimensões aproximadas do carro: Altura: 110 cm largura: 85 cm, profundidade: 60 cm. 15) Condições gerais: 15.1) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 15.2) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 15.3) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 15.4) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no JPII. 15.5) Alimentação elétrica: 100 V - 220 V – 60 Hz. 15.6) Garantia integral mínima de 36 meses a partir da data do aceite definitivo. 15.7) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante. 15.8) Indicar a empresa, profissional responsável, endereço e número de telefone da assistência técnica durante e após o período de garantia. 15.9) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 15.10) Despesas e responsabilidade de entrega, no JPII, por conta do licitante. 15.11) Demonstração: Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, no JPII. No caso de haver demonstração, será realizado parecer de avaliação técnica, considerando as características solicitadas. 16) Documentação: 16.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 16.2) Registro na ANVISA.</p>	
06	<p>Oxímetro digital oxímetro de pulso portátil com sensor adulto e pediátrico: Visor LCD colorido de alta resolução, tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. SpO2: Intervalo: 0-100%, Precisão: _ 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30-250bpm, Precisão: _ 2bpm, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, Peso: 260 gramas. Aprovado pelo INMETRO</p>	03

2.2. Garantia:

2.2.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.2.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.2.3. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

- 2.2.4.** A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.
- 2.2.5.** A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos equipamentos na operacionalidade e manutenção corretas do objeto.
- 2.2.6.** O produto/equipamento ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 2.2.7.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 2.2.8.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

2.3. Da Assistência Técnica

- 2.3.1** A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.
- 2.3.2** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.
- 2.3.3** A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.
- 2.3.4** O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a conseqüente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a conseqüente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a pandemia instalada do COVID-19 e a necessidade de implantação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva na unidade hospitalar Hospital de Base e que, neste primeiro momento, há possibilidade de ampliação para 8 (oito) novos leitos de UTI no atual setor de hemodinâmica.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários.

Considerando que não há disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Considerando ainda nesse contexto torna-se imprescindível e plenamente justificável a Aquisição de Equipamentos hospitalares, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

4. ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Local e horário: O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO. Telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.1.2. Os materiais e equipamentos, no que couber, deverão ser **montados e/ou instalados**, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita montagem e/ou instalação dos materiais e/ou equipamentos bem como o seu funcionamento, bem como todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a montagem e/ou instalação.

4.2. Prazos/cronogramas:

4.2.1. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser **URGENTE NO MENOR PRAZO**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

4.2.2 Não serão admitidos dilação de prazos de entrega pra estas aquisições, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.3. Recebimento:

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.3 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos

4.3.4 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

4.3.5 A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

4.3.7 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

4.3.8 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4 Condições de recebimento:

4.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

4.4.2 O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

4.5 Local e destinação do bem:

Os equipamentos serão utilizados nos setores da Unidade Hospitalar conforme endereço abaixo:

→ **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II** - Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005. Telefone: (69) 3216-2210.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) Informações lote/nº série/Modelo do equipamento entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Equipamentos tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.	
Resposta ao:	Memorando nº 182/2020/SESAU-GECOMP-
Projeto/Atividade:	10.122.2070.1615 - Equipar as Unidades de Saúde
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde

0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde**Natureza da Despesa:****44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

Informação nº 123/2020/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa de preços para a aquisição terá por base os preços apresentados pelos participantes, os quais serão analisados por equipe da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2. Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

9.1.1.3. Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

9.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

9.1.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

9.1.1.8. Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

9.1.1.9. Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

9.1.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.1.11. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

9.1.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.1.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;
- 9.2.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 9.2.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 9.2.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.1 Documentação Relativa a Qualificação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b)** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b)** Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e)** Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f)** Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:

Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.2. Todas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo **publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **Cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

11.3. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

13.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

13.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.5. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020

Elaborado por: Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.156.297

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor: Amaury Apolônio de Oliveira Júnior

Diretor Geral - HEPSJPII/SESAU

Matrícula: 300.160.099

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

Fernando Rodrigues Máximo*Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO*

Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 02/04/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 02/04/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/04/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010936991** e o código CRC **F2641D54**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requirante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU		Nº. Processo:	0050.132012/2020-69	
Fonte de Recurso:	0110/0209	Projeto/Atividade:	1615	Elemento Despesa:	44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de Equipamentos hospitalares, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, visando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.			Referente Doc. nº:	Memorando nº 25/2020/JPII-COFEH Adendo 0010850968

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ventilador pulmonar adulto e pediátrico característica de utilização: pacientes adultos e pediátricos. tipo de montagem: sobre pedestal com rodízios giratórios dirigíveis e freio, permitindo transporte entre leitos. princípio de funcionamento: eletromecânico, com sensibilidade a fluxo e/ou pressão; por pressão positiva, invasivo e não invasivo (com compensação de vazamento). características de construção: blender eletrônico interno; sistema de nebulização; possuir capacidade de atualização de software; monitor gráfico colorido de parâmetros respiratórios, com software em idioma português, incorporado ao equipamento, com tela de no mínimo 10" sensível ao toque e possibilidade de angulação/inclinação da tela; capaz de operar com redes canalizadas de ar comprimido e oxigênio ou somente com ar comprimido (turbina) ou somente com oxigênio; sensor de fluxo universal para qualquer tipo de paciente, autolavável, distal ao paciente, interno ao equipamento, não possibilitando contato direto com usuário; dispositivo de medição da concentração de fio2 por célula galvânica, interna, não permitindo conexões externas ao equipamento; indicação visual e sonora do alarme. faixa de funcionamento: frequência respiratória de 4 a 150 rpm, ou intervalos maiores; fluxo até 180 l/min; volume corrente de 20ml a 2000 ml, ou intervalos maiores; tempo inspiratório de 0,1 a 5s ou intervalos maiores; concentração de oxigênio de 21 a 100%; peep até 50 cmh2o, ou intervalos maiores; pressão controlada e de suporte de 1 a 95 cmh2o, ou intervalos maiores; faixa de ajuste de sensibilidade por fluxo de 0,5 a 5 l/min ou de 0 a 100% do biasflow, sensibilidade expiratória na pressão de suporte de 5 a 70%. tipos de controles: ventilação assistida/controlada (a/c) a volume e a pressão; ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume e pressão (simv/p, simv/v e simv/prvc); pressão positiva contínua nas vias aéreas (cpap); ventilação com suporte de pressão (psv); ventilação com volume controlado e pressão regulada (prvc); ventilação não invasiva (vni) com capacidade de compensar perdas de no mínimo 30 lpm; dispositivo para aumento temporizado da concentração de oxigênio (fio2) a 100% para uso durante procedimento de aspiração de secreções, com retorno automático ao valor previamente ajustado; controle da rampa de fluxo (rise time) ou controle automático. modo de indicação e registros dos parâmetros: volume corrente expirado e/ou inspirado; frequência respiratória total; relação i:e; resistência das vias aéreas; concentração da fração inspiratória de o2 (fio2); pressão das vias aéreas (pressão de pico ou máxima, pressão média das vias aéreas, pressão positiva contínua no final da expiração e pressão de plateau); volume minuto;	Unid.	18			

	<p>tempo inspiratório de forma gráfica ou numérica; no mínimo 03 (três) curvas gráficas simultâneas (pressão, fluxo e volume por tempo) e 02 (dois) loops em tempo real; indicação visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; indicação do disparo do ventilador ou paciente, com sinalização do esforço na curva de fluxo e/ou pressão através do display ou led; permitir o registro de tendências, com auxílio de cursor para selecionar o momento de análise ideal; complacência pulmonar; força muscular (mip/nif) ou p0.1; peep intrínseca ou peep total por comando específico para esta função e/ou pausa manual com registro em tela. entradas e saídas: saída rs 232 e usb. alarmes: alarme de pressão inspiratória alta; alarme de apneia; volume minuto baixo; frequência respiratória superior; falha no suprimento de gás, bateria e energia elétrica; ventilador inoperante ou falha técnica. segurança: armazenamento dos parâmetros ventilatórios ao efetuar desconexão ou alta do paciente, evitando a perda dos parâmetros anteriormente ajustados com opção de mantê-los ou atualizá-los na tela stand-by; apneia programável com ventilação de backup em todos os modos espontâneos; bateria interna recarregável para no mínimo 30 minutos de trabalho; com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento, calibrações automáticas dos sensores, detecções de erros e falhas de funcionamento. tensão de alimentação: 127-220vac (f-n), com seleção automática, 60hz. acessórios: 01 (um) circuito paciente adulto/pediátrico autoclavável, completo (com drenos, y, cotovelos, linhas etc.), 01 (um) braço de suporte para sustentação do circuito respiratório, 01 (uma) mangueira de oxigênio, 01 (uma) mangueira de ar comprimido, se aplicável, 01 (um) pedestal para sustentação do equipamento.</p>				
02	<p>Monitor multiparâmetro - pré-configurado SideStream (UTI/Centro Cirúrgico) - Equipamento portátil, contendo monitoração de ecg, respiração, spo2, pni, temperatura, pi e capnografia para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de diversos parâmetros simultâneos; Com suporte para fixação de parede e alça para transporte; Equipamento com controles microprocessados destinado a monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Integrado; Possuir alça de transporte; Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal; Peso máximo do equipamento completo: 10Kg (equipamento e baterias); Possuir teclado e/ou botão rotacional ou ainda tela touch screen que facilite a programação; Tela de LCD colorida de no mínimo 12 e no máximo 17 polegadas; Apresentação de no mínimo 7 curvas simultaneamente, possibilidade de alternar o módulo de exibição para numérica e deve permitir a configuração das formas de onda; Com controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Possuir tecla/menu para configurações de alarmes; Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento. Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a maneabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação; Pressão não invasiva (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto a 4 horas; Faixa de pressão sistólica: 40 a 250mmhg (exatidão +- 3mmhg) De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão diastólica: 20 a 210mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Faixa de pressão arterial média: 20 a 230 mmhg (exatidão +- 3mmhg). De acordo com NBR IEC 80601-2-30; Possuir válvula de pressão excessiva; Possuir armazenamento das últimas 24h de tendências; ECG (pré-configurado) Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm (exatidão: +-2bpm); Possuir 7 derivações, podendo ser expandido posteriormente para 12 derivações; Possuir análise de segmento st; Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos; Possuir sensibilidade ajustável; Possuir análise de arritmia com gravação de no mínimo 24h dos eventos arritmicos com traçados de ecg, segundos antes e depois; Possuir medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); Possuir indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Possuir detector pulso de marca-passo; Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de saturação spo2: 40 a 100 por cento (resolução 1%); Faixa de frequência de pulso: 40 a 240 bpm; Pressão invasiva (pré-configurado): Faixa de pressão invasiva: -40 a 300mmhg (exatidão +-1mmhg); Possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva; Possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; Possuir visualização gráfica da pressão invasiva; Possibilidade de monitorar pic (pressão intracraniana); Capnografia (pré-configurado): Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão +-2mmhg); Faixa para respiração: 6 – 120 rpm (exatidão +-3 rpm); Tipo sidestream; Possuir monitoração contínua do co2 expirado exibida em gráfico e valor numérico; Possuir monitoração da fração inspirada e expirada de co2; Temperatura (pré-configurado): Faixa de temperatura: 25 a 45°C (exatidão 0,1°C); Sonoros e visuais; Ajustáveis com 3 níveis de prioridade; Máximo e mínimo para frequência cardíaca; Para desconexão do eletrodo; Máximo e mínimo para saturação; Para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; Máximo e mínimo para pressão sistólica não</p>	Unid.	16		

	<p>invasiva; Máximo e mínimo para pressão diastólica não invasiva; Máximo e mínimo para pressão arterial média não invasiva; Máximo e mínimo para pressão sistólica invasiva; Máximo e mínimo para pressão diastólica invasiva; Máximo e mínimo para pressão arterial média invasiva; Máximo e mínimo para ETCO₂; Máximo e mínimo para temperatura; Dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros: Tempo máximo de 120s (Determinação da NBR 13763); Possuir cálculo de medicamento; Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento; Possuir protocolo de comunicação HL7; Possuir memória para armazenamento no mínimo 24h de eventos de alarme; Possuir indicador áudio visual de QRS; Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga; Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências; Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento; 01 cabos de força; 05 cabos de no mínimo 05 vias para ecg; 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG adulto; 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos; 100 jogos de eletrodos descartáveis para ECG neonatal; 05 cabos extensores e/ou adaptadores de spo₂ (caso utilize); 05 sensores de spo₂ adulto reutilizável; 05 sensores tipo y para oximetria reutilizáveis; 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal); 05 braçadeiras obeso reutilizável; 10 braçadeiras adulto reutilizável; 05 braçadeiras pediátrica reutilizável; 05 braçadeiras neonatal tamanho 1 Descartável; 05 braçadeiras neonatal tamanho 2 Descartável; 02 sensores de temperatura de pele; 02 sensores de temperatura esofágicos; 10 kits completos para capnografia sidestream nasal; 10 kits completos para capnografia sidestream neonatal e pediátrico; 30 kits completos para capnografia sidestream adulto; 02 cabos de pi reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição; Suporte para fixação de parede; 4 Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30, NBRIEC 60601-2-27, NBRIEC 60601-2-34; Conformidade à NBR 14136.</p>				
03	<p>Ultrassom Portátil - digital, colorido, para utilização intra-hospitalar a beira do leito, com transdutores para a utilização em pacientes neonatais, com as seguintes características técnicas e condições mínimas. 1) Para aplicação geral adulto, pediátrica e neonatal, independente dos transdutores solicitados. 2) Obtenção de imagens, com os respectivos softwares plenamente habilitados/licenciados, independente dos transdutores solicitados: -Abdominais (fígado, rins, pâncreas, baço); -Cardíacas (válvulas, coração e vasos); -Pequenas partes e superfícies (próstata, tireoide, mamas, testículos, estrutura musculoesquelética e hérnias); -Vascular carotídeo com doppler colorido, periférico, abdominal e protocolo para análise de carótidas; -Doppler Transcraniano; -Em procedimentos intervencionais, tais como biópsias, bloqueios anestésicos e acesso vascular guiados. 3) Deve possuir monitor de vídeo (tela) colorida integrado ao sistema, de alta resolução, com diagonal de, no mínimo, 12 polegadas, que permita o ajuste de inclinação. 4) Deve possuir conexão direta ou através de acessório multiplicador de entradas para, ao menos, três transdutores simultâneos, cuja seleção de uso possa ser realizada pelo software do equipamento, sem necessidade de desligar o mesmo. 5) Modos bidimensional e movimento (M), com escala de cinza e cor simultâneos. 6) Doppler contínuo e pulsado. 7) Power Dopler. 8) Ferramentas de medição de distância, profundidade, área e circunferência. 9) Imagem harmônica tecidual. 10) CineLoop, com no mínimo 200 quadros. 11) Deve possuir capacidade de realizar zoom. 12) Deve possuir ferramenta de cálculo e páginas de resultados completos para exames obstétricos, cardiológicos e vasculares. 13) Deve possuir software para visualização de agulhas. 14) Deve possuir software para procedimentos de análise vascular. 15) Pacote de cálculos para aplicação Cardíaca e Vascular. 16) Deve possuir módulo de ECG integrado. 17) Deve possuir teclado alfanumérico. 18) Deve possuir touch pad ou similar para manuseio do cursor. 19) Deve possuir capacidade de armazenamento interna de exames, dados de pacientes, imagens e vídeos. 20) Deve possuir capacidade de realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. 21) Capacidade de geração de laudos com dados do Hospital, Nome do paciente, data, hora, dados dos cálculos, medidas e anotações. 22) Possibilidade de utilização de transdutor transesofágico. 23) Conectividade: 23.1) Deve possuir interface de rede a cabo padrão ethernet; 23.2) Deve possuir sistema DICOM (hardware e software) disponível e ativado com funcionalidades mínimas de storage, print, worklist, Performed Procedure Step, Structure Report e Query/Retrieve. 23.3) Pelo menos uma porta USB disponível para conexão de dispositivos externos. 24) Deve possuir funcionalidade de transferência digital de imagens e clipes através da porta USB, para dispositivo de armazenamento removível (pendrives). 25) Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o</p>	Unid.	02		

	<p>equipamento. 26) Deve permitir atualizações de software para acréscimo de funcionalidades. 27) Acessórios: 27.1) 01 Cabo de ECG com 3 leads, completo, com extensor e rabichos. 27.2) Carrinho com rodízios, com suporte para todos os transdutores e recipientes de gel. 28) Alimentação: 28.1) Rede elétrica bivolt 110 V - 220 V – 60 Hz; 28.2) Bateria interna com autonomia mínima de 30 minutos. 29) Transdutores multifrequenciais, de banda larga, com frequências intermediárias selecionáveis, para utilização em pacientes NEONATAIS: 29.1) 01 (um) Transdutor convexo com possibilidade de imagem em segunda harmônica, faixa de frequências aproximada de 4 a 8 MHz, para pacientes neonatais. 29.2) 01 (um) Transdutor Linear para imagem vascular superficial e musculoesquelética, faixa de frequências aproximada de 6 a 12 MHz, para pacientes neonatais. 29.3) 01 (um) Transdutor setorial para cardiologia adulto/pediátrico, com imagem em segunda harmônica e inversão de pulso, faixa de frequências aproximada de 4 a 8 MHz, para pacientes neonatais. 30) Condições gerais: 30.1) As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento. 30.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 30.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 30.4) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 30.5) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. 30.6) A interface com o usuário deve ser em português. 30.7) Demonstração: 30.7.1) Caso solicitado, o licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no JPII, com todos os acessórios e transdutores solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. 30.7.2) A avaliação do equipamento será de acordo com os itens solicitados neste descritivo técnico. 30.7.3) O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. 30.7.4) somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do JPII aprovando o equipamento posto em teste. 30.7.5) O equipamento será avaliado conforme as especificações solicitadas. 30.8) Treinamentos: 30.8.1) Deverá ser realizado treinamento para os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no JPII. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado. 30.8.2) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias. 30.9) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento. 30.10) Devem ser fornecidos, com o equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção do sistema e suas respectivas licenças. 30.11) Garantia integral mínima de 48 meses a partir da data de aceitação, inclusive para defeitos nos transdutores (exceto por mau uso). 30.12) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade do licitante. 30.13) Todas as funcionalidades e softwares solicitados devem ser entregues com licenças definitivas, sem restrições de funções ou tempo de uso; Não serão aceitos softwares de demonstração com funcionalidades ou tempo de uso limitados. 30.14) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 31) Documentação: 31.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 31.2) Registro na ANVISA. 31.3) Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia</p>					
04	<p>Guincho elétrico para transferência de pacientes 180kg - de uso hospitalar. 1) Guincho para as seguintes funções básicas: 1.1) Transferência de pacientes em unidade de terapia intensiva entre o leito e a cadeira ou para outro leito - "transfer", e; 1.2) Para o auxílio em exercícios de fisioterapia, tais como caminhada assistida - "stand-up". 2) Deve possuir rodízios dianteiros e traseiros com freio, rolamentados, giratórios, maciços e com banda de rodagem em material sintético (PVC ou equivalente). 3) O equipamento deve possuir atuador elétrico para o movimento de suspensão. 4) O drive do servo atuador deve ser microprocessado, com comando por botoeira para elevação e abaixamento. 5) Deve possuir bateria recarregável, que permita a utilização do equipamento sem necessidade de estar conectado à rede elétrica. 6) Capacidade de carga: 180 kg. 7) Deve possuir regulagem de altura da coluna, permitindo a transferência adequada em níveis baixos e altos, bem como a utilização para com pacientes de diferentes estaturas quando na finalidade "stand-up". 8) Deve acompanhar os suportes adequados para as funções de suporte/suspensão e de transferência de pacientes. 9) Deve possuir regulagem da abertura dos pés (alteração da distância dianteira entre rodízios, facilitando a aproximação para com os móveis). 10) Acessórios, para pacientes adultos: 10.1) 02 (dois) seletes para transferência de pacientes, completos, reutilizáveis. 10.2) 02 (dois) seletes para suporte de paciente ("standup"), completos, reutilizáveis. 11) Os seletes devem ser confeccionados em nylon, com acabamento adequado para o uso com pacientes, devendo possuir as regulagens necessárias para o bom acoplamento ao paciente. 12) O apoio de cabeça deve ser confeccionado em vinil acolchoado ou equivalente, com</p>	Unid.	01			

	<p>regulagem. 13) Apoio de joelhos anatômicos, moldado, com revestimento. 14) Condições gerais: 14.1) As funções solicitadas referem-se as respectivas funcionalidades e são independentes de marca de equipamento. 14.2) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 14.3) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 14.4) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 14.5) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no JPII. 14.6) A interface com o usuário deve ser em português. 14.7) Alimentação elétrica: 110 V - 220 V – 60 Hz; Bateria recarregável com capacidade para 20 manobras de elevação e abaixamento. 14.8) Demonstração: 14.8.1) Caso solicitado, a licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no JPII, com todos os acessórios solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. 14.8.2) O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. 14.8.3) A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do JPII aprovando o equipamento posto em teste. 14.8.4) A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. 14.9) Treinamentos: 14.9.1) Deverá ser disponibilizado treinamento aos profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), no JPII. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado. 14.9.2) Deverá ser fornecido certificação do treinamento, constando carga horária, profissional responsável e tópicos abordados. 14.9.3) Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias. 14.9.4) Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelo recebimento dos equipamentos no JPII. 14.10) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento. 14.11) Garantia integral de 24 meses a partir da data de instalação e treinamento de uso, incluindo a substituição das baterias, caso necessário. 14.12) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante. 14.13) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 15) Documentação (após a fase de lances): 15.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 15.2) Registro na ANVISA. 15.3) Indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia</p>				
05	<p>Carro de emergência com rodízios - 1) Estrutura com acabamento liso, livre de rebarbas e cantos vivos. 2) Perfis laterais em alumínio extrudado ou aço inoxidável. 3) O tempo deverá ser em aço inoxidável ou aço fosfatizado. 4) Rodízios com diâmetro mínimo de 100 mm, com trava em dois deles. 5) Deve possuir borda no plano da base em todo o perímetro. 6) Deve possuir 4 gavetas. 6.1) As duas gavetas superiores devem possuir altura aproximada de 150 mm, contendo aproximadamente 20 divisões internas, para alojar medicamentos. 6.2) A gaveta inferior deve ter altura aproximada de 300 mm. 7) O material das divisórias, assim como os acabamentos, deve ser compatível com produtos de limpeza hospitalar, de fácil higienização, resistentes mecanicamente e duráveis. 8) Deve possuir dispositivo para trava única de todas as gavetas, com lacre de segurança. 9) Possuir bandeja com dispositivo de rotação de 90º a 180º para instalação do cardioversor, com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm. 10) Deve possuir, ao menos, 03 (três) tomadas elétricas situadas na lateral ou parte traseira do carro com cabo de força de, no mínimo, 4 (quatro) metros de comprimento, padrão brasileiro três pinos. 11) Suporte para cilindro de oxigênio pequeno. 12) Suporte de soro com ajuste de altura. 13) Tábua para massagem cardíaca em acrílico. 14) Dimensões aproximadas do carro: Altura: 110 cm largura: 85 cm, profundidade: 60 cm. 15) Condições gerais: 15.1) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo. 15.2) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. 15.3) Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. 15.4) O proponente é o responsável pela entrega adequada e instalação do(s) equipamento(s) no JPII. 15.5) Alimentação elétrica: 100 V - 220 V – 60 Hz. 15.6) Garantia integral mínima de 36 meses a partir da data do aceite definitivo. 15.7) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante. 15.8) Indicar a empresa, profissional responsável, endereço e número de telefone da assistência técnica durante e após o período de garantia. 15.9) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos. 15.10) Despesas e responsabilidade de entrega, no JPII, por conta do licitante. 15.11) Demonstração: Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, no JPII. No caso de haver demonstração, será realizado parecer de avaliação técnica, considerando as características solicitadas. 16) Documentação: 16.1) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). 16.2) Registro na ANVISA.</p>	Unid.	02		
06	<p>Oxímetro digital oxímetro de pulso portátil com sensor adulto e pediátrico: Visor LCD colorido de alta resolução,</p>	Unid.	03		

tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas, alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2 padrão Nellcor. Certificado pelo INMETRO. SpO2: Intervalo: 0-100%, Precisão: _ 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30-250bpm, Precisão: _ 2bpm, Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm, Peso: 260 gramas. Aprovado pelo INMETRO

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: Carimbo do CNPJ/	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos:**
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020

Elaborado por: Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.156.297

Revisor: Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor: Amaury Apolônio de Oliveira Júnior

Diretor Geral - HEPSJPII/SESAU

Matrícula: 300.160.099

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 01/04/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 02/04/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 02/04/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 02/04/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010940559** e o código CRC **01DB1BB3**.